



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO N.º 1.472/2.019

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO A TÍTULO DE CUSTEIO DO VALOR DE HORA-MÁQUINA DA PATRULHA AGRÍCOLA EM ÓLEO DIESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público Municipal na busca de soluções aos vários problemas encontrados;

CONSIDERANDO a inexistência de contrato para fornecimento de combustível para o Município de Euclides da Cunha Paulista em decorrência de licitações desertas;

CONSIDERANDO a manifestação dos produtores rurais do Município de Euclides da Cunha Paulista através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica regulamentado, através deste Decreto, o recebimento a título de custeio do valor de hora-máquina da patrulha agrícola em óleo diesel no Município de Euclides da Cunha Paulista.

Parágrafo único - O valor que seria devido à Prefeitura Municipal, em número de horas multiplicado pelo valor da taxa em reais, deverá ter seu pagamento comprovado através de crédito em óleo diesel em posto de combustível da cidade.

Artigo 2.º - O proprietário rural interessado nos serviços da patrulha agrícola deverá solicitar a prestação dos serviços mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - No requerimento deverá constar:

- I - Identificação do proprietário rural (Nome, CPF, Telefone);
- II - Identificação da propriedade (Nome, Localização);
- III - Serviço a ser executado e número de horas;
- IV - Comprovante de pagamento e identificação do posto com o crédito.

W:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Artigo 3.º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária, de posse do requerimento do interessado, organizará a agenda de atendimento por meio de escala de prestação de serviços que será encaminhada à Secretaria Municipal de Transporte e Assuntos Viários para o seu devido cumprimento.

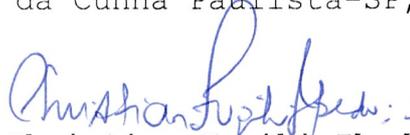
Artigo 4.º - O abastecimento com óleo diesel e a realização dos serviços solicitados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Assuntos Viários.

Artigo 5.º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento do presente Decreto.

Artigo 6.º - Permanecem inalteradas as demais normas referentes aos serviços da patrulha agrícola e revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista-SP, 28 de maio de 2.019.


Christian Fuziki Ikeda
Prefeito

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 28/05/19 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria